



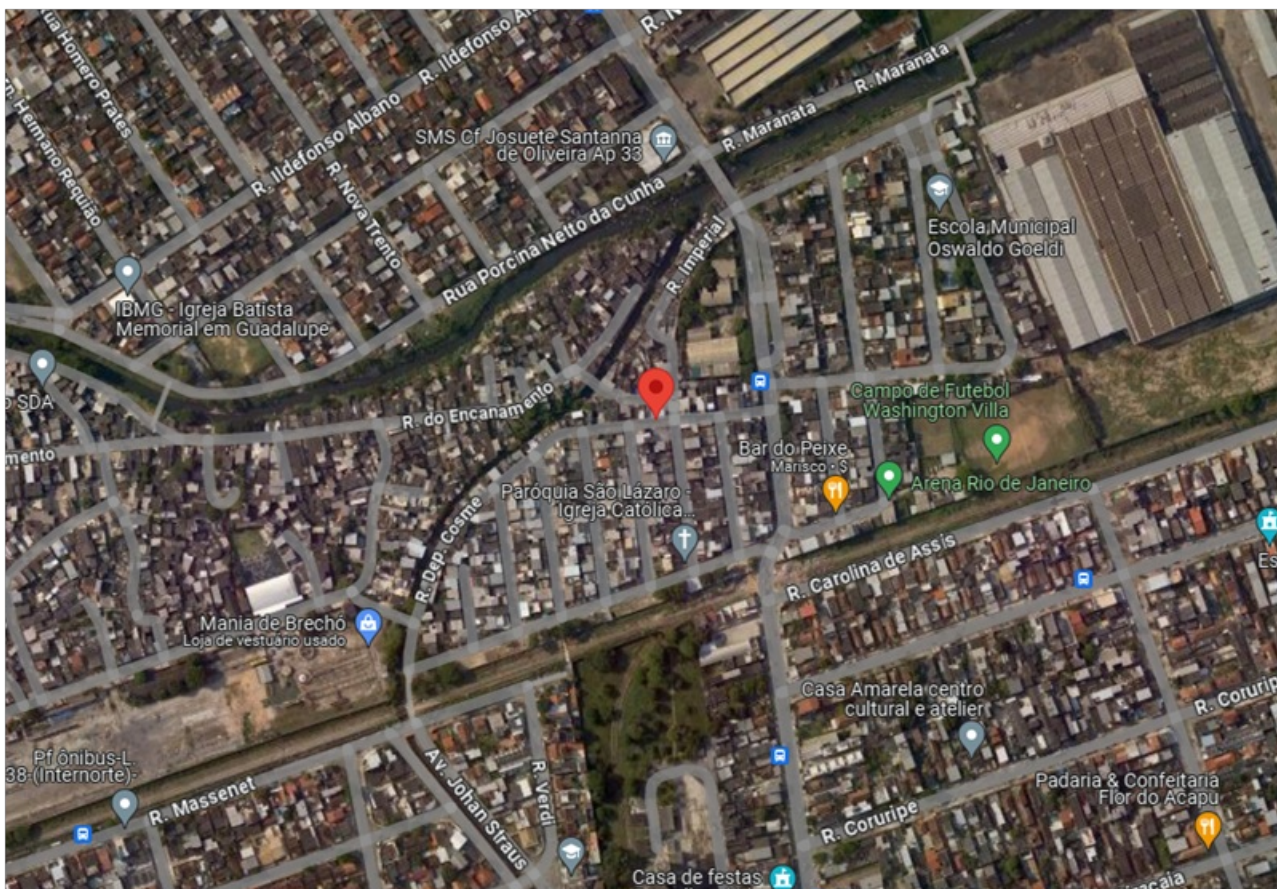
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 061/2024

Processo:	SEI-480002/003863/2024	Data	03/05/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Rua Canal do Tingui, 107 – Marechal Hermes - RJ		
Tipo da Ocorrência	Rompimento de Adutora DN 1750 (2ª ARL)		
Objeto da Fiscalização	Fiscalização das obras de reparo da adutora		
Representantes da Concessionária:	Danilo Gomes – Coordenador de grandes diâmetros Marcos Martins – Consultor de Engenharia		

Foi realizada vistoria técnica no período de 03 a 07/05/2024, na Rua Canal do Tingui, 107 – Marechal Hermes – RJ, na comunidade do Muquição, em função de um rompimento na 2ª Adutora do Sistema Ribeirão das Lajes (DN 1750) sob responsabilidade da Concessionária Águas do Rio, que ocorreu às 21:30 hs do dia 02/05/2024, afetando o abastecimento de água no município do Rio de Janeiro (Centro, Zona Norte e Ilha do Governador) e na Baixada Fluminense (Japeri e Queimados).

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth.

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

A equipe da FISCALIZAÇÃO/CASAN chegou ao local por volta das 10:30 horas do dia 03/05/2024 e encontrou a equipe de colaboradores da concessionária Águas do Rio, a Defesa Civil e a Prefeitura do município do Rio de Janeiro atuando na área.

Por conta de construções irregulares em área *non aedificandi* sobre a adutora, o acesso ao local do rompimento só seria possível após a demolição das residências sobre a tubulação (fotos 1, 2 e 3). A Defesa Civil foi acionada para lavar os autos de demolições e a Prefeitura realizou as demolições das residências, que totalizaram em 9 na área do rompimento e mais 2 demolições de residências fora da área do rompimento mas que foram impactadas pelo vazamento.



Foto 1 - Localização do rompimento da adutora DN 1750.



Foto 2 - Área *non aedificandi* com várias construções irregulares sobre a adutora.



Foto 3 - Representantes da Defesa Civil, Concessionária Águas do Rio e AGENERSA analisando o rompimento.

Segundo informações da Concessionária, há 15 dias foi constatado um vazamento de menor porte na adutora em questão, e a equipe da Concessionária estava atuando no local desde então, realizando trabalhos de sondagem e tentariam solucionar o vazamento através do acesso pela janela da adutora em local acessível, por conta das construções irregulares que dificultavam os trabalhos no local. Porém no dia 02/05/2024 por volta das 21:30 a adutora se rompeu (foto 4), impactando tanto as construções como os moradores da região por conta da grande pressão/vazão da água. Ressalta-se ainda que segundo a Concessionária Águas do Rio, a adutora que se rompeu tinha cerca de 75 anos.

Importante citar que, na data de 02/05/24, às 21:30 horas, a Concessionária Águas do Rio, informou a AGENERSA, através do informe nº 2024-05-02-2 (Anexo I), que havia constatado um vazamento na adutora DN 1750 do Sistema Ribeirão das Lajes.



Foto 4 - Localização da adutora DN 1750 mm sobre construções irregulares.

O reparo precisava ser realizado em etapas e a primeira delas era a demolição das casas (foto 5) nas áreas não edificáveis, esta etapa perdurou pelos dias 03, 04 e 05/05/2024. Ao final do dia 05/05/2024 as demolições foram concluídas, assim como a limpeza do local (foto 6) e a Concessionária teve acesso ao local do vazamento para começar os trabalhos de escavação do solo ao redor para a troca da tubulação danificada (fotos 8 e 9). Foi preciso a substituição de cerca de 10 m da tubulação antiga (2 tubos telescopados de 5 m cada).



Foto 5 - Trabalhos de demolição sendo realizados pela Prefeitura do Rio de Janeiro.



Foto 6 - Finalização dos trabalhos de demolição e limpeza.



Foto 7 - Finalização dos trabalhos de demolição e limpeza do local.



Foto 8 - Início dos trabalhos de escavação para troca da tubulação.



Foto 9 - Trabalhos de escavação do solo ao redor da tubulação em andamento.



Foto 10 - Tubo telescopado utilizado em substituição a tubulação antiga.

No dia 07/05/2024 a equipe da FISCALIZAÇÃO/CASAN retornou ao local por volta das 08:00 horas e a Concessionária já havia feito o assentamento dos tubos telescopados e estava realizando os trabalhos de soldagem e impermeabilização interna (fotos 11). Por volta das 15:30 horas a concessionária terminou os serviços de solda final da janela da tubulação (foto 12) e por volta das 16:30 horas a abertura gradual da adução que impactará o abastecimento em até 72 horas.



Foto 11 - Realização dos trabalhos de soldagem e impermeabilização interna da nova tubulação.



Foto 12 - Finalização do reparo da adutora com a solda da janela.

RECOMENDAÇÕES

Solicitamos as seguintes informações da Concessionária Águas do Rio:

1. Qual o tempo de vida da adutora em questão?
2. A adutora em questão já sofreu outros rompimentos? Quando?
3. Foi identificado vestígio de ligação irregular na adutora, nas proximidades do local do rompimento?
4. Qual a data da última inspeção na adutora em questão? Em caso positivo, informar o local em relação ao ponto do rompimento.
5. Qual a distância média das testadas dos prédios em relação ao eixo da adutora rompida?
6. Qual é a pressão média de trabalho da adutora em questão?
7. Qual é a altura média do recobrimento da adutora em questão?
8. Há registro na Concessionária Águas do Rio da existência de edificações muito próximas à adutora em questão?
9. Há sinalização da presença de adutora no seu trajeto?
10. Qual o local mais próximo de monitoramento de pressão da adutora em relação ao ponto do rompimento?
11. Apresentar solução definitiva a destinação adequada da área *non aedificandi*, para que não sejam construídas novamente residências neste local.
12. Apresentar uma modelagem hidráulica da 2ª ARL.

CONCLUSÃO

O rompimento na 2ª Adutora do Sistema Ribeirão das Lajes (DN 1750) sob responsabilidade da Concessionária Águas do Rio, afetou o abastecimento de água no município do Rio de Janeiro (Centro, Zona Norte e Ilha do Governador) e na Baixada Fluminense (Japeri e Queimados) e teve os trabalhos de reparo dificultados por conta de construções irregulares em áreas *non aedificandi*, o que impossibilitou o conserto da tubulação em 48 horas como previsto no Caderno de Encargos do Contrato de Concessão, o que levou ao desabastecimento de parte da população por aproximadamente 4 dias, sendo o abastecimento retomado dia 07/05/2024 de maneira gradual, podendo levar até 72 horas para regularização total.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 08/05/2024.

Elaborado por:

Jéssica Bassini Ramiro
Especialista em Regulação/ CASAN
ID 5144913-7

Luiz Henrique Vieira Silva
Assistente/CASAN
ID 5132859-3

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO I

Informe nº: 2024-05-02.2
Assunto: Rompimento de adutora no Muquiço
Endereço da unidade: R. Canal do Tingui, 107 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 21670-520
Hora/Data da Comunicação: 21:30 - 02/05/2024
Hora/Data da chegada da equipe ao local: 22:42 - 02/05/2024
Informação preliminar: A águas do Rio informa que um vazamento na adutora Dn 1750 do sistema de Ribeirão das Lajes, em Guadalupe na comunidade do Muquiço, está impactando a distribuição de água nos Municípios do Rio de Janeiro (Centro e Zona Norte, Ilha do Governador) e em Japeri e Queimados, na Baixada Fluminense. Equipes estão trabalhando no local e a normalização do abastecimento será de forma gradativa, após a conclusão do reparo. Regiões afetadas: Rio de Janeiro (Centro e Zona Norte, Ilha do Governador) e em Japeri e Queimados, na Baixada Fluminense

Rio de Janeiro, 13 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 20/05/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 20/05/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva, Assistente**, em 21/05/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 20/06/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74463710** e o código CRC **3D1C6BD9**.

Referência: Processo nº SEI-480002/003863/2024

SEI nº 74463710

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485